LEI Nº 5.730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício vigente, recursos financeiros através de Termo de Fomento às seguintes entidades assistenciais, nos valores e dotações que menciona:

I - Fundação Frederico Ozanam de Itaúna – Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 02.13.01.28.122.0041.2.938-44504200000000;

II - Creche Branca de Neve – Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.122.0010.2.508-44504200000000;

III - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0041.2.038-44504200000000.

Art. 2º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
NO N.º 1935 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE: 17/12/24